
**REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO
CAMPANHA EGRESSO**

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos EGRESSO UNICESUMAR.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades dos candidatos que concluíram uma graduação e/ou pós-graduação na Unicesumar e desejam realizar uma nova matrícula em outro curso de graduação ou pós-graduação na mesma instituição, na modalidade a distância.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 30/03/2021 a 24/05/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção do desconto EGRESSO, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão de qualquer curso na Unicesumar através do Diploma de Graduação (EAD ou Presencial) ou de uma Pós-Graduação.

4. DOS DESCONTOS

4.1. GRADUAÇÃO

4.1.1. Os descontos são válidos somente para alunos que concluíram um dos cursos oferecidos pela Unicesumar, nas modalidades presencial ou a distância.

4.1.2. O BENEFICIÁRIO terá desconto de 30% (trinta por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, e se estende às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto.

- 4.1.3. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância da Unicesumar e para os cursos híbridos.
- 4.1.4. O desconto deve ser requerido no ato da matrícula ou posteriormente, porém, não gera direitos retroativos.
- 4.1.5. O aluno não pode estar inadimplente com a instituição para receber esse desconto.
- 4.1.6. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
- 4.1.7. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.
- 4.1.8. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da campanha Primeira Mensalidade.
- 4.1.9. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.1.10. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 4.1.11. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.
- 4.1.12. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste regulamento.
- 4.1.13. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 4.1.14. Caso o BENEFICIADO solicite mudança de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido.
- 4.1.15. Esse desconto NÃO é válido para os cursos do Universo EAD.
- 4.1.16. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

- 4.1.17. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.
- 4.1.18. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.1.19. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 4.1.20. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4.2. PÓS-GRADUAÇÃO

- 4.2.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da compra.
- 4.2.2. O BENEFICIADO terá desconto de 40% (quarenta por cento), aplicado apenas sobre o valor da mensalidade. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.
- 4.2.3. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de pós-graduação do Universo EAD.
- 4.2.4. O candidato com idade igual ou superior a 55 anos tem garantido o desconto de 40%.
- 4.2.5. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.
- 4.2.6. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, serviços ou outras taxas.
- 4.2.7. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.2.8. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

4.2.9. Não serão concedidos os benefícios desta campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.2.10. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

5.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

5.5. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

- 5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 5.10. Para mais esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 30 de março de 2021.

Unicesumar

